



Portaria Nº 105/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 106/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Antônio Bento Coelho**, portador da identidade n.º 2001034003192 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 139.727.903-68, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, 150h, ref. 07, matrícula n.º 2724, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela EC n.º 41/2003) c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, e Lei n.º 4.084/2023, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.527,82	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.596/12.775) \times 1.527,82]$	R\$ 788,85	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente.		R\$ 729,15	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Novembro de 2025

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE